

SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS DROGARIAS DISTRIBUIDORAS PERFUMARIAS SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFARMA) entidade sindical de primeiro grau, inscrita CNPJ/MF sob nº **00.095.864/0001-34**, com denominação "**SINDICATO DOS AUXILIARES DE FARMÁCIAS DROGARIAS E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO**" representante da categoria profissional dos auxiliares de farmácias, drogarias e manipulações em geral com SEDE OFICIAL estabelecida à Rua Alaíde Nascimento de Lemos, nº 48, Vila Lemos, CEP: 13100-453, Campinas-SP, subsedes nos municípios de Ribeirão Preto, São Bernardo do Campo, São Carlos, São Paulo e Sorocaba, pelo presente edital **CONVOCA** os sócios quites com suas obrigações e em condições de votar, para participarem da assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 14/09/2022 às 14h00 em primeira convocação ou às 14h30min em segunda e última convocação (previsão estatutária).

Na Avenida Nossa senhora dos Navegantes, Nº 663, Eldorado, Diadema/SP com qualquer número de presentes, devendo saber que para o trabalhador adentrar no local e participar da assembléia, deverá estar munido de original da CTPS ou cópia autenticada em cartório/tabelião, comprovando a condição de sócio e membro da categoria profissional. A presente assembléia geral irá deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) Ratificar mais uma vez a representatividade da entidade perante os trabalhadores da categoria profissional acima mencionada por força da Apelação em Mandado de Segurança no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, proc. 1998.01.00.014569-8 com "trânsito em julgado"; b) Garantir a data base sendo 01 de julho e manter as negociação coletivas, celebrando termos aditivos e acordos individuais com empresas do setor farmacêutico, proposta da Convenção Coletiva de Trabalho a ser negociada junto as categorias econômicas representantes do comércio varejista e atacadista de produtos farmacêuticos, visando a obtenção de vantagens econômicos-sociais para a respectiva categoria profissional; c) Deliberar e aprovar a contribuição sindical, cota de taxa negocial, cota de taxa assistencial, bem como a forma e prazo de pagamento de todos aqueles filiados que participarem das categorias profissionais (CLT art.513, alínea, "e") abrangidos pelas normas coletivas, cujo rol de reivindicações deverá ser negociado com as respectivas empresas e entidades patronais; d) votação pela assembléia sobre a concessão de poderes específicos ao Presidente da entidade, para negociar e firmar norma coletiva, ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho nos termos da legislação vigente. e) Deliberar sobre as reivindicações da categoria profissional para efeito da redação e posterior entrega da pauta. Campinas, 09 de setembro de 2022 - Claudete Maria Benacci – CPF 075.120.378-56 – Presidente.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>